



LOTE: 019 - Lote 019	1	651	CUNHAS REFLEXIVAS INTERDENTAIS TRANSPARENTES C/ 20 UNIDADES CATMAT BR0338649	TDV TDV	CX	7,00	21,30	149,10
LOTE: 020 - Lote 020	1	3417	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10G Propólis (10%), Iodoformo (5%), Cera de Abelha Espessante.	ALVEOL EX BIODINA MICA	UN	2,00	40,00	80,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	4822	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO ESTERIL Nº 4/0 CX C/24 45 CM (SUTURA CIRURGICA NÃO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTÉTICA) CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 13904. CATMAT BR0281323	TECHNE W TECHNE W	CX	10,00	34,90	349,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	3441	FIO DE SUTURA DE SEDA ESTERIL Nº 4/0 CX C/24 45 CM Fio não absorvível e estéril. Composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de seda multifilamentar. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas. Produto de uso único. Descartar suturas abertas e não utilizadas. Não re-esterilizar. CATMAT BR0281555	TECHNE W TECHNE W	CX	5,00	35,00	175,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	4823	FIXADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML CATMAT BR0405632	SELECT+ KULZER	FR	2,00	11,00	22,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	4827	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA FRASCO COM 200 ML SABOR TUTTI-FRUTTI CATMAT BR0428102	FLUORS UL IODONT OSUL	FR	5,00	4,50	22,50
LOTE: 030 - Lote 030	1	4824	FORMALDEIDO ORTO- CRESOL; GLICERINA BI- DESTILADA E ÁLCOOL ETÍLICO 96% CONTÉM 10 ML. CATMAT BR0374821	BIODINA MICA BIODINA MICA	FR	2,00	5,25	10,50
LOTE: 031 - Lote 031	1	9027	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL SOLUÇÃO BUCAL FRASCO C/ 250ML. CATMAT BR0341174	PERIOPL AK REYMER	UN	5,00	10,00	50,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	4831	IODOFORMIO PO AMARELO PESO LIQUIDO 10 G CATMAT BR0419258	K DENT QUIMIDR OL	FR	1,00	25,00	25,00

ANA PAULA
SAMPAIO
PISSETTI:0612742
4909

Assinado de forma digital
por ANA PAULA SAMPAIO
PISSETTI:06127424909
Dados: 2021.06.25
17:31:11 -03'00'

3



LOTE: 036 - Lote 036	1	5912	LIMA PARA ENDODONTIA K FILE 15/40- 21 MM 1ª SÉRIE AÇO INOX EMB C/ 6. CATMAT BR0430418	SYBRON ENDO KERR	CX	4,00	89,00	356,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	6903	PAPEL ARTICULAÇÃO DUPLA FACE BICOLOR COM 12 FOLHAS DE 100 X 20 MM. CATMAT BR0406150	CONTA TO ANGELU S	UN	6,00	7,00	42,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	6966	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO C/ 20 ML MATERIAL ANTISSÉPTICO E ANESTÉSICO. CATMAT BR0435109	BIODINA MICA BIODINA MICA	UN	2,00	6,70	13,40
LOTE: 042 - Lote 042	1	4842	PELÍCULA RADIOGRAFICA ADULTO C/ 150 UNDS	AGFA KULZER	KIT	1,00	175,00	175,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	8792	Pinça clínica para algodão. Fabricado em aço Inox CATMAT BR0413333	GG GOLGRA N	UN	5,00	12,00	60,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	4745	PINÇA HEMOSTÁTIVA modelo Kelly reta 14 cm. CATMAT BR0467838	GOLGRA N GOLGRA N	UN	5,00	28,30	141,50
LOTE: 045 - Lote 045	1	7203	PLACA DE VIDRO POLIDA ODONTOLOGIA 10MM (1CM) CATMAT BR0436975	DAUFEN BACH DAUFEN BACH	UN	1,00	14,00	14,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	7202	PORTA AGULHA CASTROVIEJO CATMAT BR0251765	GOLGRA N GOLGRA N	UN	3,00	152,00	456,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	8704	PRENDEDOR DE BABADOR TIPO JACARÉ em aço inoxidável autoclavável. CATMAT BR0438699	MAQUIR A MAQUIR A	UN	2,00	8,00	16,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	3373	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A 3 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS CATMAT BR0390513	MASTER FILL BIODINA MICA	UN	5,00	26,00	130,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	3372	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A 3,5 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS CATMAT BR0390513	MASTER FILL BIODINA MICA	UN	5,00	26,00	130,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	3377	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A2 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS CATMAT BR0390513	MASTER FILL BIODINA MICA	UN	2,00	26,00	52,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	4847	REVELADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML CATMAT BR0405620	SELECT+ KULZER	FR	2,00	11,00	22,00



LOTE: 053 - Lote 053	1	3409	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO FRASCO C/ 5 ML. CATMAT BR0390762	BIOSEAL BIODINA MICA	UN	3,00	65,00	195,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	7204	SISTEMA ADESIVO COM FLUOR PARA ESMALTE E DENTINA (DE) FOTOPOLIMERIZ FRASCO COM 4 ML. CATMAT BR0391133	PRIME & BOND DENTSP LY	UN	6,00	54,00	324,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	5641	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. VERSATILIDADE NAS INDICAÇÕES, ACETONA COMO SOLVENTE, FORMA ZONA HÍBRIDA UNIFORME E ESTÁVEL, POSSIBILIDADE DE PRESA DUAL (COMBINADO COM O SELF CURE ACTIVADOR) FRASCO C/ 4 ML. CATMAT BR0421227	PRIME & BOND DENTSP LY	UN	2,00	80,00	160,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	7360	SOLUÇÃO HEMOSTICA FRASCO C/ 10 ML A base de Cloreto de Alumínio. CATMAT BR0422554	HEMOLI Q MAQUIR A	FR	3,00	17,00	51,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	7525	SONDA EXPLORADORA Nº 5 de aço inoxidável- autoclavável CATMAT BR0425231	GG GOLGRA N	UN	3,00	14,96	44,88
LOTE: 059 - Lote 059	1	3388	SUGADOR CIRURGICO C/40 CATMAT BR0406293	2I 2I	CX	3,00	41,06	123,18
LOTE: 060 - Lote 060	1	8332	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA. 12 CM. Material Inox CATMAT BR0471688	GG GOLGRA N	UN	2,00	21,18	42,36
LOTE: 061 - Lote 061	1	5663	TESOURA ÍRIS CURVA 12 cm, em aço inox CATMAT BR0471688	GG GOLGRA N	UN	2,00	25,00	50,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	3395	TIRA DE POLIESTER 10 X 120 X 0,05 MM CONTEM 50 UNIDADES CATMAT BR0433472	K DENT QUIMIDR OL	CX	2,00	4,60	9,20
LOTE: 064 - Lote 064	1	7205	TIRAS DE LIXAS DE AÇO ABRASIVA METALICAS PARA AMALGAMA 6 MM C/ 12 UNID CATMAT BR0406281	AIRON MAQUIR A	CX	2,00	9,00	18,00
TOTAL								5.413,89

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2740	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	08.001.10.301.0320.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2920	08.001.10.301.0320.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2923	08.001.10.301.0320.2025	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2931	08.001.10.301.0320.2025	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2971	08.002.10.301.0350.2027	330	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

ANA PAULA
SAMPAIO
PISSETTI:061274
24909

Assinado de forma
digital por ANA PAULA
SAMPAIO
PISSETTI:06127424909
Dados: 2021.06.25
17:31:55 -03'00'

6



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação Municipal.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega de todos os produtos.
- Notificar à Beneficiária da Ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da Ata, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- Para os materiais e/ou produtos cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade
- O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

ANA PAULA
SAMPAIO
PISSETTI:0612742
4909

Assinado de forma digital
por ANA PAULA SAMPAIO
PISSETTI:06127424909
Dados: 2021.06.25
17:32:07 -03'00'

7

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificado a quantidade de cada produto entregue, o número do lote, marca e a data de validade, sendo ainda obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 20/2021. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

ANA PAULA
SAMPAIO
PISSETTI:061274249
09

Assinado de forma digital
por ANA PAULA SAMPAIO
PISSETTI:06127424909
Dados: 2021.06.25 17:32:18
-03'00'

8



Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

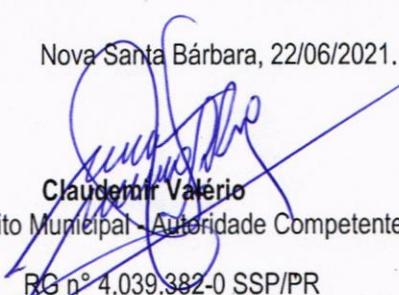
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 20/2021** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 22/06/2021.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

ANA PAULA
SAMPAIO
PISETTI:061274249
09

Assinado de forma digital
por ANA PAULA SAMPAIO
PISETTI:06127424909
Dados: 2021.06.25
17:32:32 -03'00'

Ana Paula Sampaio Pissetti

Empresa: Dental Open - Comercio de Produtos Odontológicos Ltda.

CNPJ: 08.849.206/0001-00

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

896

Valéria da Silva Freitas

Auxiliar de Odontologia – Fiscal responsável pelo acampamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 64/2021 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecido pela empresa **K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 34.711.455/0001-37, com endereço à Rua Benjamim Constant, 674, Sala 02 - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procópio/PR, neste ato representada pela **Sra. Keila da Silva Ferreira**, inscrito no CPF sob nº. 042.495.999-22, RG nº 8.183.134-3, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 20/2021**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 038 - Lote 038	1	8076	LUVA DESCARTAVEL LÁTEX TAMANHO EXTRA PP CX C/ 100 unidades. CATMAT BR0269891	TALGE CONF EDITAL	CX	100,00	71,00	7.100,00
TOTAL								7.100,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DA SILVA
FERREIRA
ESTAO E
SERVICOS:3
71145500
137

assinado de forma
digital por K DA
SILVA FERREIRA
GESTAO E
SERVICOS:3471145
00137
data: 2021.06.22
hora: 14:49:16 -03'00'



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2740	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	08.001.10.301.0320.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2920	08.001.10.301.0320.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2923	08.001.10.301.0320.2025	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2931	08.001.10.301.0320.2025	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2971	08.002.10.301.0350.2027	330	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos



casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação Municipal.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega de todos os produtos.
- Notificar à Beneficiária da Ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da Ata, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- Para os materiais e/ou produtos cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade
- O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à

3

DA SILVA
ERREIRA
ESTAO E
ERVICOS:3
711455000
37

assinado de forma
digital por K DA
LVA FERREIRA
ESTAO E
ERVICOS:347114
000137
data: 2021.06.22
14:49:48 -03'00'



Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificado a quantidade de cada produto entregue, o número do lote, marca e a data de validade, sendo ainda obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 20/2021. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.

- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

K DA SILVA
FERREIRA
GESTAO E
SERVICOS:3
4711455000
137

Assinado de forma digital por K DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS:34711455000137
Dados: 2021.06.22 14:50:04 -03'00'

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais; .
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

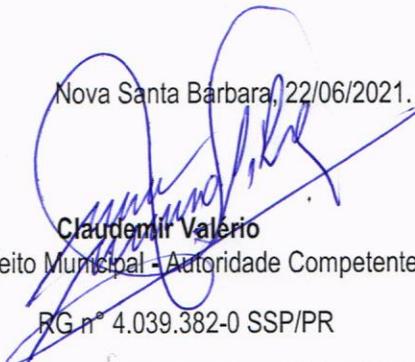
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 20/2021** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 22/06/2021.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

K DA SILVA FERREIRA
GESTAO E
SERVICOS:34711455000137

Assinado de forma digital por K DA
SILVA FERREIRA GESTAO E
SERVICOS:34711455000137
Dados: 2021.06.22 14:50:28 -03'00'

Keila da Silva Ferreira

Empresa: K. da Silva Ferreira Gestão e Serviços

CNPJ: 34.711.455/0001-37

Beneficiária da Ata


Valéria da Silva Freitas

Auxiliar de Odontologia – Fiscal responsável pelo acampamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 65/2021 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecido pela empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 38.259.748/0001-86, com endereço à Rua Cipriano de Carvalho, 195 - CEP: 30570020 - Bairro: Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury**, inscrito no CPF sob nº. 993.547.726-68, RG nº: MG 6.066.360, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 20/2021**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



LOTE: 035 - Lote 035	1	8793	KIT ACADÊMICO Kit com 1 Turbina 505C + 1 Contra-Ângulo 500 + 1 Micromotor 500 + 1 Peça Reta 500. Peça Reta 500: * Micro motor encaixe Borden 2 furos. * Spray para refrigeração por condução interna. * Sistema de encaixe universal Intra. * Esterilizável em autoclave até 135°C. * Acoplamento Borden. * Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. -Micromotor Baixa Rotação 500: *Acoplamento Borden INTRAmatic. *Spray Interno. *Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. *Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360°. *Esterilizável em autoclave até 135°C. -Contra Ângulo 500: * O Contra-Ângulo 500 possui giro livre de 360°. * Acoplamento INTRAmatic. * Spray externo. * Encaixe INTRAmatic Universal * Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. -Turbina 505C: * Spray triplo. * Rolamento de cerâmica. * Acoplamento borden. * Sistema de troca broca: press-button (PB). * Baixo nível de ruído e vibração. * Rotação máxima: 380.000 rpm. * Torque: 0,13 Ncm. CATMAT BR0439011	Dentem ed Kit Acadêm ico Prime Luxo	KIT	2,00	1.750,00	3.500,00
TOTAL								3.500,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2740	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	08.001.10.301.0320.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2920	08.001.10.301.0320.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2923	08.001.10.301.0320.2025	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2931	08.001.10.301.0320.2025	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2971	08.002.10.301.0350.2027	330	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação Municipal.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega de todos os produtos.
- Notificar à Beneficiária da Ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da Ata, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- Para os materiais e/ou produtos cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade
- O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificado a quantidade de cada produto entregue, o número do lote, marca e a data de validade, sendo ainda obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 20/2021. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.

- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;



Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 20/2021** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 22/06/2021.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

MIAMIMED PRODUTOS

ODONTOLOGICOS

LTDA:38259748000186

Cristiano Henrique Rodrigues Cury

Assinado de forma digital por MIAMIMED

PRODUTOS ODONTOLOGICOS

LTDA:38259748000186

Dados: 2021.06.23 09:40:18 -03'00'

Empresa: Miamimed Produtos Odontológicos Ltda

CNPJ: 38.259.748/0001-86

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

908

Valéria da Silva Freitas

Auxiliar de Odontologia – Fiscal responsável pelo acampamento da ata

PROCURAÇÃO

A empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ: 38.259.748/0001-86 e com INSC. EST: 38.259.748/0001-86, situada na Rua Cipriano de Carvalho, 195 - Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30570-020 Telefone (31) 3374-6768 - Email: miamimedprodutos@gmail.com, por intermédio de sua representante legal Sra. LAURA CATALDO CURY, nacionalidade BRASILEIRA, ESTUDANTE, Solteira, data de nascimento 23/11/2001, nº do CPF 135.214.088-12, documento de identidade MG-20.598.030, PC, MG, com domicílio / residência e RUA CONSUL ROBERT LEVY, número 474, bairro / distrito SAO BENTO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.350-710, representada neste ato por sua qualificação de outorgado Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury portador da identidade nº MG - 6.066.380 - SSP/MG e CPF nº 893.547.726-88 a quem conferimos amplos poderes para representar a MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, perante a qualquer entidade pública ou privada de esfera municipal, estadual e federal, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases de uma licitação, podendo ser tomada de preços, concorrência, carta convite, pregão presencial, pregão eletrônico ou quaisquer modalidades licitatórias previstas em lei, inclusive estando autorizado realizar cadastro e/ou credenciamento nos portais de compras, realizar procurações e credenciamentos para que possa substabelecer poderes de representação nas licitações, assinar e vistar declarações, propostas comerciais, contratos, atas em nome da outorgante. Ainda poderá formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, não estar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar contratos, atas de registro de preços, autorização de adesão a ata SRP e aditivos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e comissão de licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

O presente instrumento tem validade até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser rescindido ou cancelado pelo outorgante SEM prévia comunicação expressa a qualquer tempo, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no prazo de vigência.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Laura Cataldo Cury
 LAURA CATALDO CURY
 SOCIA/ REPRESENTANTE LEGAL
 CPF Nº 135.214.088-12
 RG MG-20.598.030 - PC/MG

CARTÓRIO DE ANCHIETA REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Direitor João Soares, 51 - Centro - Anchieta - ES - CEP 29.235-000 - Tel: (28) 3656-1420 - E-mail: cartorio@anchieta.es.br



Reconheço por autenticidade a firma de LAURA CATALDO CURY.
 Em Testemunho da verdade: Anchieta-ES, 30/10/2020, 18:54:59.

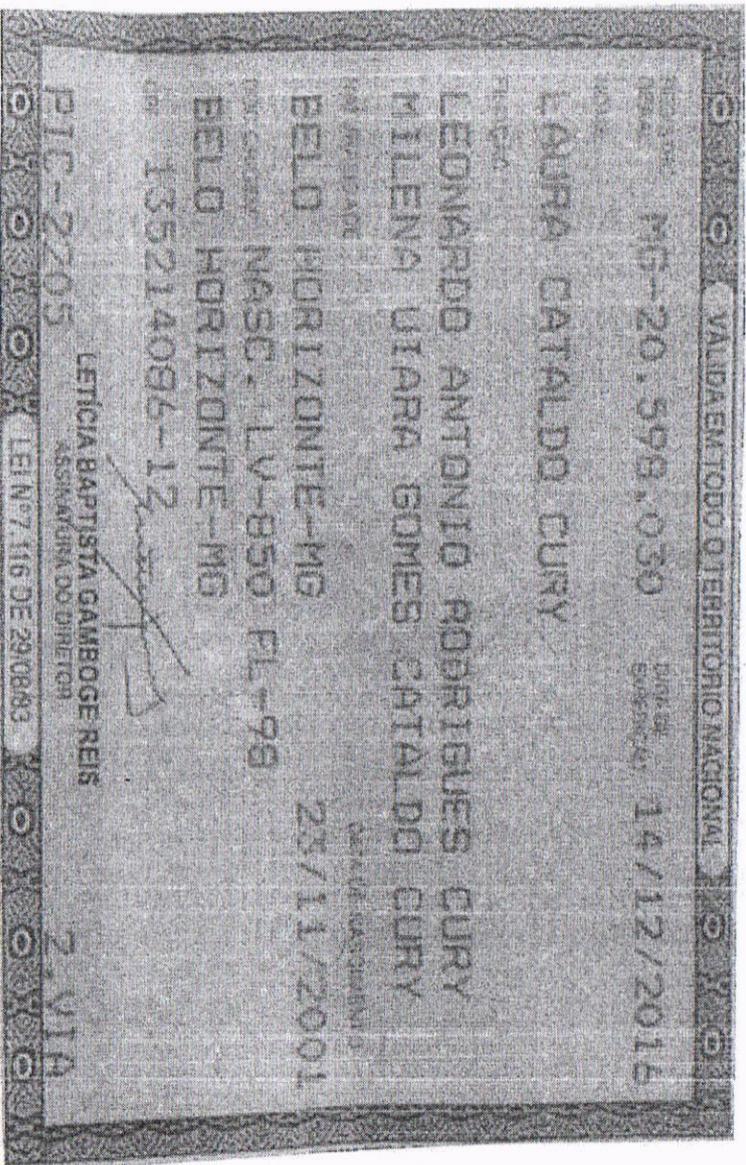
Silvana Vieira Acioli - Escrevente auxiliar
 Selo Digital: 022716.PNP2009.01181
 Encargos: R\$ 5,49 Encargos: R\$ 1,35 Total: R\$ 6,84
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Silvana Vieira Acioli
 Escrevente Auxiliar

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 CNPJ: 38.259.748/0001-86 - INSC. EST: 38.259.748/0001-86

Rua Cipriano de Carvalho, 195 - Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30570-020 Telefone (31)3374-6768 - Email: miamimedprodutos@gmail.com

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/142290112202845288588>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 14229061020877585229-1
Data: 06/10/2020 11:50:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Saldo Digital Tipo Normal C: AKN45516J 077.



Nº: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo Bastos
Mendes Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de nota de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2020 11:58:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 142290610208777585229-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

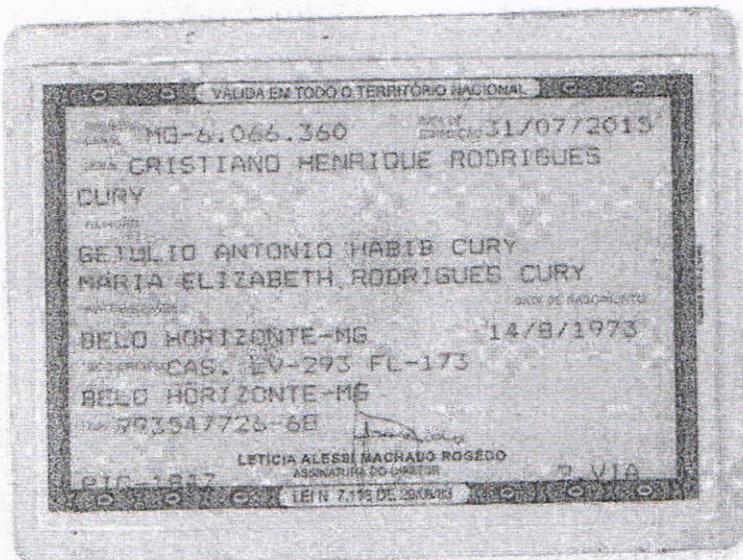
CHAVE DIGITAL

0000d734fd94f057f2d69fe6bc05b64f453e3f1e5c1cc9285a208e76763be326759ee0090269b530eb55d4dfb8bdc169cf2320232fd4bbac4a03a697c872c7d3f2fed7faf3501554970cd3c0d724e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seiofdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/142290112209865869141>



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de nota e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/12/2020 12:21:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 142290112209865869141-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0000d734fd94f057f2d69fe6bc05bf9666d5e127915df53b304a873b4b315db72b370c7310ad495c896028a6218c5b4e8047dbb9ff05eaca7a35331db3e047d3f2fed7faf3501554970cd3c0d724e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de nota de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/12/2020 13:24:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 142290112202845288588-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0000d734fd94f057f2d69fe6bc05bcaf7f2b8983da55963cf31aa56e9d8eb9f3578f82bc165387c68e17f69ce9549624aa3784402bf23f8b00904c49dc9dd7d3f2fed7faf3501554970cd3c0d724e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 66/2021 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecido pela empresa **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.402.903/0001-67, com endereço à Avenida Tuiuti, 4640 - CEP: 85065140 - Bairro: Jardim Colina Verde, Maringá/PR, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Pizani**, inscrito no CPF sob nº. 049.095.539-83, RG nº 8335709-6, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 20/2021**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



LOTE: 012 - Lote 012	1	4690	AVENTAL CIRÚRGICO cor branca, manga longa e punho de Hastex, confeccionado em 100% polipropileno, medindo 1,40m de largura por 1,10m de comprimento, com mangas longas de 55 cm de comprimento, látex no punho e marrilhos na cintura e no pescoço, gramatura 30g (pacote com 10 aventais).Incluindo o laudo comprobatório de eficiência de filtração bacteriana. CATMAT BR0375041	SP ODONT O ANVISA 811504 10003 SP ODONT O ANVISA 811504 10003	PCTE	15,00	50,60	759,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	8795	MÁSCARA N95 produto testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698:2011 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA 17611) como peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2(S), apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Este respirador possui certificação INMETRO sob nº BRP235064. Esta certificação atesta a conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria nº 230, de 17 de Agosto de 2009 do INMETRO. Este produto também oferece BFE (Eficiência de Filtração Bacteriológica) 99% contra bioaerossóis potencialmente contaminados, gerados pelo usuário do respirador, o que lhe permite ser utilizado também como máscara cirúrgica em procedimentos que requerem a proteção do campo estéril. CATMAT BR0313379	SUPER SAFET Y C.A 44241 SUPER SAFET Y C.A 44241	UN	130,00	1,98	257,40
TOTAL								1.016,40

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2740	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	08.001.10.301.0320.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2920	08.001.10.301.0320.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2923	08.001.10.301.0320.2025	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2931	08.001.10.301.0320.2025	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2971	08.002.10.301.0350.2027	330	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o



comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação Municipal.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega de todos os produtos.
- Notificar à Beneficiária da Ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da Ata, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- Para os materiais e/ou produtos cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade
- O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições



sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificado a quantidade de cada produto entregue, o número do lote, marca e a data de validade, sendo ainda obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 20/2021. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata,



podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 20/2021** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 22/06/2021.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

FERNANDO
PIZANI:04909553983

Assinado digitalmente por FERNANDO
PIZANI:04909553983
DN: cn=FERNANDO
PIZANI:04909553983, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=40312663000151,
email=fernando@nacionalsafety.com.br
Data: 2021.06.22 16:32:01 -03'00'

Fernando Pizani

Empresa: Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli

CNPJ: 24.402.903/0001-67

Beneficiária da Ata

Valéria da Silva Freitas

Auxiliar de Odontologia – Fiscal responsável pelo acampamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 67/2021 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecido pela empresa **QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.323.616/0001-64, com endereço à Rua Garrincha do Mato Grosso, N.º 440 - CEP: 86709742 - Bairro: Kd Vale das Perobas, Arapongas/PR, neste ato representada pelo **Sr. Valdir da Silva Costa**, inscrito no CPF sob nº. 563.814.419-68, RG nº 4.217.497-1, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 20/2021**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	6890	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVES utilizado para eliminar contaminantes da água por meio do sistema de destilação. Capacidade de no mínimo 4 litros/hora.	KONDEN TECH- AQUATE C	UN	1,00	900,00	900,00
TOTAL								900,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

VALDIR DA
SILVA
COSTA:5638144
1968

Assinado de forma
digital por VALDIR DA
SILVA
COSTA:56381441968
Dados: 2021.08.05
11:05:06 -03'00'

1

**CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2740	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	08.001.10.301.0320.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2920	08.001.10.301.0320.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2923	08.001.10.301.0320.2025	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2931	08.001.10.301.0320.2025	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2971	08.002.10.301.0350.2027	330	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro

Assinado de forma digital
VALDIR DA SILVA
por VALDIR DA SILVA
COSTA:56381441
968
Dados: 2021.08.05
11:04:53 -03'00'



de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação Municipal.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega de todos os produtos.
- Notificar à Beneficiária da Ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da Ata, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- Para os materiais e/ou produtos cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade
- O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

VALDIR DA
SILVA
COSTA:563814
41968

Assinado de forma
digital por VALDIR DA
SILVA
COSTA:56381441968
Dados: 2021.08.05
11:04:41 -03'00'

3

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificado a quantidade de cada produto entregue, o número do lote, marca e a data de validade, sendo ainda obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 20/2021. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.

- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

VALDIR DA
SILVA
COSTA:563814
41968

Assinado de forma
digital por VALDIR DA
SILVA
COSTA:56381441968
Dados: 2021.08.05
11:04:29 -03'00'

4



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 20/2021** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 22/06/2021.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

VALDIR DA SILVA
 Assinado de forma digital
 por VALDIR DA SILVA
 COSTA:56381441
 COSTA:56381441968
 Dados: 2021.08.05
 11:04:02 -03'00'

968

Valdir da Silva Costa

Empresa: Quickbum E-Commerce - Eireli

CNPJ: 30.323.616/0001-64

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

926

Valéria da Silva Freitas
Valéria da Silva Freitas

Auxiliar de Odontologia – Fiscal responsável pelo acampamento da ata

VALDIR DA
SILVA
COSTA:563
81441968

Assinado de forma
digital por VALDIR
DA SILVA
COSTA:5638144196
8
Dados: 2021.08.05
11:04:17 -03'00'

6



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 1994 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 22 de JUNHO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de
2013.Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.**I - Atos do Poder Executivo****DECRETO Nº 030/2021**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 979 de 24 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Suplementar da quantia de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS
 001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos
 15.452.0120.1002 – Construção e Revitalização das Praças do Município
 1040 – 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00

002 – Departamento de Meio Ambiente
 18.541.0170.2013 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
 1350 – 3.3.90.30.00.00 000 – Material de Consumo 27.000,00

TOTAL 52.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito adicional suplementar efetuado pelo artigo anterior, é oferecido o superávit financeiro.

Superávit Financeiro 52.000,00
TOTAL 52.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 22 de junho de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 62/2021 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 22/06/2021 a 21/06/2022.

BENEFICIÁRIA DA ATA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ sob nº. 26.240.632/0001-16

Rua Helena Bigaton, 615, Cx Postal 15 - CEP: 89888000 - Bairro: Centro, Caibi/SC

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	4800	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30 G X 1/2 CX C/ 100 UNDS COM BISEL TRIFACETADO. CATMAT BR0442142	INJECTA INJECTA	CX	3,00	33,00	99,00

LOTE: 022 - Lote 022	1	4819	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLASTICO TAMANHO APROXIMADO 190X 330 MM.CAIXA C/ 100 UNIDADES. CATMAT BR0363727	PACK GC VEDAMAX	CX	20,00	67,93	1.358,60
LOTE: 023 - Lote 023	1	6960	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO HIDROLIZADO GELATINA LIOFILIZADA 1,0X1,0X1,0 CM CAIXA COM 10. CATMAT BR0417242	HEMOSPOM MAQUIRA	UN	2,00	49,00	98,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	8705	FILTRO PARA DESTILADOR DE ÁGUA DA MARCA CRISTOFOLI	CRISTOFOLI CRISTOFOLI	UN	5,00	24,87	124,35
LOTE: 027 - Lote 027	1	9026	FIO DE SUTURA mononylon com agulha de 2,5 cm tipo triangular cortante 4-0 com 24 unidades. CATMAT BR0281325	TECHNEW TECHNEW	CX	5,00	49,20	246,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	3376	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A1 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS CATMAT BR0390513	MASTER FILL BIODINAMICA	UN	1,00	34,99	34,99
LOTE: 065 - Lote 065	1	8794	TURBINA TORQUE MINI Autoclavável até 135°. Rotação Máxima: 280.000 até 400.000 RPM. Cabeça Mini em aço INOX. CATMAT BR0407024	KAVO KAVO	UN	1,00	2.520,00	2.520,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	6968	VERNIZ COM FLUOR CONTENDO 10 ML VERNIZ COM FLUORETO, 10 GRAMAS DE PEDRA POMES, 1 ML CONTENDO 50 MG NAF-22,6MGF. CATMAT BR0428166	DUOFLUORID FGM	UN	2,00	29,76	59,52
TOTAL								4.540,46

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 63/2021 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021 - PMNSB**

OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 22/06/2021 a 21/06/2022.

BENEFICIÁRIA DA ATA: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ sob n.º. 08.849.206/0001-00

Rua Vinte e Quatro de Maio, 412, Sala 201 - CEP: 80220060 - Bairro: Rebouças, Curitiba/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	3413	ACIDO FOSFORICO A 37% + CLORHEXIDINA A 2%CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA) SERINGA COM 2,5 ML. CATMAT BR0426464	ACIDO GEL MAQUIRA	UN	5,00	7,50	37,50
LOTE: 002 - Lote 002	1	7196	AGULHA GENGIVAL CURTA 0,30 MM X 22 MM 30 G CX C/ 100 UNDS. CATMAT BR0442145	DENCOJET DFL	CX	3,00	39,00	117,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	3416	ALGODÃO EM ROLETE 100% HIGIENICO SUPER ABSORVENTE: CONTEM 100 UNIDADES. CATMAT BR0407961	SSPLUS SSPLUS	UN	10,00	2,20	22,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	1046	ALGODÃO HIDROFILO rolo com 500 gramas. CATMAT BR0279726	MELHORMED MELHORMED	UN	1,00	14,92	14,92
LOTE: 007 - Lote 007	1	3386	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA A 2% CX C/ 50 TUBETES. CATMAT BR0269888	MEPIVALEN AD DLA	CX	3,00	125,00	375,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	6550	ANESTESICO LOCAL CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML. CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,02 G CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004 G. CATMAT BR0342616	SSWHITE 100 SSWHITE 100	CX	10,00	85,00	850,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	3418	ANESTESICO TOPICO GEL - (TUTTI FRUTI) POTE C/ 12 GRAMAS CATMAT BR0272913	BENZOTOP DFL	PT	5,00	6,45	32,25
LOTE: 011 - Lote 011	1	4802	APLICADORES MICROBRUSCH C/ 100 FINO 1,5 MM CATMAT BR0410557	CAVIBRUSH FGM	UN	3,00	9,00	27,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	4804	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX N.º 5 CATMAT BR0406145	MAQUIRA MAQUIRA	UN	3,00	1,40	4,20
LOTE: 014 - Lote 014	1	4805	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX N.º 7 CATMAT BR0406146	MAQUIRA MAQUIRA	UN	3,00	2,80	8,40

LOTE: 016 - Lote 016	1	6906	CLOREXIDINA à 0,12%, frasco com 1000ml CATMAT BR0341174	PERIOPAK REYMER	UN	3,00	27,00	81,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	6957	COMPOSIÇÃO REFORÇADA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADA POR POLIMEROS, COR MARFIM, PRESA RAPIDA, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, PÓ 38 G/ LIQUIDO 15 ML (KIT). CATMAT BR0422120	INTERIN BIODINAMICA	CX	3,00	92,00	276,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	650	CUNHAS CERVICAL ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA CX C/ 100 UNDS CATMAT BR0338641	IODONTOSUL IODONTOSUL	CX	4,00	15,00	60,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	651	CUNHAS REFLEXIVAS INTERDENTAIS TRANSPARENTES C/ 20 UNIDADES CATMAT BR0338649	TDV TDV	CX	7,00	21,30	149,10
LOTE: 020 - Lote 020	1	3417	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10G Propólis (10%), Iodoformo (5%), Cera de Abelha Espessante.	ALVEOLEX BIODINAMICA	UN	2,00	40,00	80,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	4822	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO ESTERIL Nº 4/0 CX C/24 45 CM (SUTURA CIRURGICA NÃO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTÉTICA) CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 13904. CATMAT BR0281323	TECHNEW TECHNEW	CX	10,00	34,90	349,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	3441	FIO DE SUTURA DE SEDA ESTERIL Nº 4/0 CX C/24 45 CM Fio não absorvível e estéril. Composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de seda multifilamentar. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas. Produto de uso único. Descartar suturas abertas e não utilizadas. Não re- esterilizar. CATMAT BR0281555	TECHNEW TECHNEW	CX	5,00	35,00	175,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	4823	FIXADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML CATMAT BR0405632	SELECT+ KULZER	FR	2,00	11,00	22,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	4827	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA FRASCO COM 200 ML SABOR TUTTI- FRUTTI CATMAT BR0428102	FLUORSUL IODONTOSUL	FR	5,00	4,50	22,50
LOTE: 030 - Lote 030	1	4824	FORMALDEIDO ORTO-CRESOL; GLICERINA BI-DESTILADA E ÁLCOOL ETÍLICO 96% CONTÉM 10 ML. CATMAT BR0374821	BIODINAMICA BIODINAMICA	FR	2,00	5,25	10,50
LOTE: 031 - Lote 031	1	9027	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ALCOOL SOLUÇÃO BUCAL FRASCO C/ 250ML. CATMAT BR0341174	PERIOPAK REYMER	UN	5,00	10,00	50,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	4831	IODOFORMIO PO AMARELO PESO LIQUIDO 10 G CATMAT BR0419258	K DENT QUIMIDROL	FR	1,00	25,00	25,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	5912	LIMA PARA ENDODONTIA K FILE 15/40- 21 MM 1ª SÉRIE AÇO INOX EMB C/ 6. CATMAT BR0430418	SYBRONENDO KERR	CX	4,00	89,00	356,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	6903	PAPEL ARTICULAÇÃO DUPLA FACE BICOLOR COM 12 FOLHAS DE 100 X 20 MM. CATMAT BR0406150	CONTACTO ANGELUS	UN	6,00	7,00	42,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	6966	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO C/ 20 ML MATERIAL ANTISSÉPTICO E ANESTÉSICO. CATMAT BR0435109	BIODINAMICA BIODINAMICA	UN	2,00	6,70	13,40
LOTE: 042 - Lote 042	1	4842	PELÍCULA RADIOGRAFICA ADULTO C/ 150 UNDS	AGFA KULZER	KIT	1,00	175,00	175,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	8792	Pinça clínica para algodão. Fabricado em aço Inox CATMAT BR0413333	GG GOLGRAN	UN	5,00	12,00	60,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	4745	PINÇA HEMOSTÁTIVA modelo Kelly reta 14 cm. CATMAT BR0467838	GOLGRAN GOLGRAN	UN	5,00	28,30	141,50
LOTE: 045 - Lote 045	1	7203	PLACA DE VIDRO POLIDA ODONTOLOGIA 10MM (1CM) CATMAT BR0436975	DAUFENBACH DAUFENBACH	UN	1,00	14,00	14,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	7202	PORTA AGULHA CASTROVIEJO CATMAT BR0251765	GOLGRAN GOLGRAN	UN	3,00	152,00	456,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	8704	PRENDEDOR DE BABADOR TIPO JACARÉ em aço inoxidável autoclavável. CATMAT BR0438699	MAQUIRA MAQUIRA	UN	2,00	8,00	16,00

LOTE: 049 - Lote 049	1	3373	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A 3 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS CATMAT BR0390513	MASTER FILL BIODINAMICA	UN	5,00	26,00	130,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	3372	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A 3,5 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS CATMAT BR0390513	MASTER FILL BIODINAMICA	UN	5,00	26,00	130,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	3377	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A2 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS CATMAT BR0390513	MASTER FILL BIODINAMICA	UN	2,00	26,00	52,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	4847	REVELADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML CATMAT BR0405620	SELECT+ KULZER	FR	2,00	11,00	22,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	3409	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO FRASCO C/ 5 ML. CATMAT BR0390762	BIOSEAL BIODINAMICA	UN	3,00	65,00	195,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	7204	SISTEMA ADESIVO COM FLUOR PARA ESMALTE E DENTINA (DE) FOTOPOLIMERIZ FRASCO COM 4 ML. CATMAT BR0391133	PRIME & BOND DENTSPLY	UN	6,00	54,00	324,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	5641	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLUOR. VERSATILIDADE NAS INDICAÇÕES, ACETONA COMO SOLVENTE, FORMA ZONA HIBRIDA UNIFORME E ESTÁVEL, POSSIBILIDADE DE PRESA DUAL (COMBINADO COM O SELF CURE ACTIVADOR) FRASCO C/ 4 ML. CATMAT BR0421227	PRIME & BOND DENTSPLY	UN	2,00	80,00	160,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	7360	SOLUÇÃO HEMOSTICA FRASCO C/ 10 ML A base de Cloreto de Alumínio. CATMAT BR0422554	HEMOLIQ MAQUIRA	FR	3,00	17,00	51,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	7525	SONDA EXPLORADORA Nº 5 de aço inoxidável- autoclavável CATMAT BR0425231	GG GOLGRAN	UN	3,00	14,96	44,88
LOTE: 059 - Lote 059	1	3388	SUGADOR CIRURGICO C/40 CATMAT BR0406293	2I 2I	CX	3,00	41,06	123,18
LOTE: 060 - Lote 060	1	8332	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA. 12 CM. Material Inox CATMAT BR0471688	GG GOLGRAN	UN	2,00	21,18	42,36
LOTE: 061 - Lote 061	1	5663	TESOURA ÍRIS CURVA 12 cm, em aço inox CATMAT BR0471688	GG GOLGRAN	UN	2,00	25,00	50,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	3395	TIRA DE POLIESTER 10 X 120 X 0,05 MM CONTEM 50 UNIDADES CATMAT BR0433472	K DENT QUIMIDROL	CX	2,00	4,60	9,20
LOTE: 064 - Lote 064	1	7205	TIRAS DE LIXAS DE AÇO ABRASIVA METALICAS PARA AMALGAMA 6 MM C/ 12 UNID CATMAT BR0406281	AIRON MAQUIRA	CX	2,00	9,00	18,00
TOTAL								5.413,89

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 64/2021 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 22/06/2021 a 21/06/2022.

BENEFICIÁRIA DA ATA: K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS

CNPJ sob n.º. 34.711.455/0001-37

Rua Benjamim Constant, 674, Sala 02 - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procópio/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 038 - Lote 038	1	8076	LUVA DESCARTAVEL LÁTEX TAMANHO EXTRA PP CX C/ 100 unidades. CATMAT BR0269891	TALGE CONF EDITAL	CX	100,00	71,00	7.100,00
TOTAL								7.100,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 65/2021 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 22/06/2021 a 21/06/2022.

BENEFICIÁRIA DA ATA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ sob n.º. 38.259.748/0001-86

Rua Cipriano de Carvalho, 195 - CEP: 30570020 - Bairro: Cinquentenário, Belo Horizonte/MG

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 035 - Lote 035	1	8793	KIT ACADÊMICO Kit com 1 Turbina 505C + 1 Contra-Ângulo 500 + 1 Micromotor 500 + 1 Peça Reta 500. Peça Reta 500: * Micro motor encaixe Borden 2 furos. * Spray para refrigeração por condução interna. * Sistema de encaixe universal Intra. * Esterilizável em autoclave até 135°C. * Acoplamento Borden. * Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. -Micromotor Baixa Rotação 500: *Acoplamento Borden INTRAmatic. *Spray Interno. *Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. *Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360°. *Esterilizável em autoclave até 135°C. -Contra Ângulo 500: * O Contra-Ângulo 500 possui giro livre de 360°. * Acoplamento INTRAmatic. * Spray externo. * Encaixe INTRAmatic Universal * Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. -Turbina 505C: * Spray triplo. * Rolamento de cerâmica. * Acoplamento borden. * Sistema de troca broca: press-button (PB). * Baixo nível de ruído e vibração. * Rotação máxima: 380.000 rpm. * Torque: 0,13 Nm. CATMAT BR0439011	Dentemed Kit Acadêmico Prime Luxo	KIT	2,00	1.750,00	3.500,00
TOTAL								3.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 66/2021 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 22/06/2021 a 21/06/2022.

BENEFICIÁRIA DA ATA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

CNPJ sob n.º. 24.402.903/0001-67

Avenida Tuiuti, 4640 - CEP: 85065140 - Bairro: Jardim Colina Verde, Maringá/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	4690	AVENTAL CIRÚRGICO cor branca, manga longa e punho de Hastex, confeccionado em 100% polipropileno, medindo 1,40m de largura por 1,10m de comprimento, com mangas longas de 55 cm de comprimento, látex no punho e marrilhos na cintura e no pescoço, gramatura 30g (pacote com 10 aventais).Incluindo o laudo comprobatório	SP ODONTO ANVISA 81150410003 SP ODONTO ANVISA 81150410003	PCTE	15,00	50,60	759,00

			de eficiência de filtração bacteriana. CATMAT BR0375041					
LOTE: 039 - Lote 039	1	8795	MÁSCARA N95 produto testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698:2011 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA 17611) como peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2(S), apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Este respirador possui certificação INMETRO sob nº BRP235064. Esta certificação atesta a conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria nº 230, de 17 de Agosto de 2009 do INMETRO. Este produto também oferece BFE (Eficiência de Filtração Bacteriológica) 99% contra bioaerossóis potencialmente contaminados, gerados pelo usuário do respirador, o que lhe permite ser utilizado também como máscara cirúrgica em procedimentos que requerem a proteção do campo estéril. CATMAT BR0313379	SUPERSAFETY C.A 44241 SUPERSAFETY C.A 44241	UN	130,00	1,98	257,40
TOTAL								1.016,40

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 67/2021 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 22/06/2021 a 21/06/2022.

BENEFICIÁRIA DA ATA: QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI

CNPJ sob nº. 30.323.616/0001-64

Rua Garrincha do Mato Grosso, Nº 440 - CEP: 86709742 - Bairro: Kd Vale das Perobas, Arapongas/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	6890	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVES utilizado para eliminar contaminantes da água por meio do sistema de destilação. Capacidade de no mínimo 4 litros/hora.	KONDENTECH-AQUATEC	UN	1,00	900,00	900,00
TOTAL								900,00

II – Atos do Poder Legislativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 004/2021, referente ao processo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 22/06/2021.

ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.